SÃO LEOPOLDO MANDIC
LIMEIRA

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. O Programa de Mobilidade Acadêmica da Faculdade São Leopoldo Mandic – Limeira, tem como objetivo articular as relações acadêmicas internacionais de docentes e discentes dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação em Medicina e enriquecer a formação, proporcionando-lhes experiências educacionais e profissionais em contextos internacionais.

§1º. A mobilidade acadêmica é uma componente importante das atividades de extensão, integrando-se ao processo educacional. Essa integração é inseparável e não hierarquizada, funcionando de maneira dinâmica e promovendo resultados potencializados.

Art. 2º. As ações de cooperações promovidas pela SLMANDIC Limeira têm por objetivo ampliar horizontes acadêmicos dos discentes e docentes, e promover a troca de conhecimento e boas práticas entre Instituições de ensino de Medicina ao redor do mundo.

Art. 3º. As experiências internacionais promovidas pelo intercâmbio permitem que os estudantes tenham acesso a diferentes sistemas de saúde, métodos de ensino, e culturas na área da saúde (ciências médicas). Isso amplia suas perspectivas e os torna mais flexíveis e adaptáveis em ambientes diversos.

TÍTULO II

DAS ATIVIDADES DE MOBILIDADE ACADÊMICA

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES, DOS OBJETIVOS E DAS FINALIDADES

Art. 4º. Entende-se por atividades de mobilidade acadêmica, a prática educacional na qual discentes e docentes têm a oportunidade de estudar e realizar estágios em uma Instituição

estrangeira por um período determinado, mediante formalização de Acordo de Cooperação Mútua firmado entre as Instituições.

Art. 5º. A mobilidade acadêmica é valorizada por proporcionar oportunidades de crescimento pessoal, acadêmico e profissional, além de promover a diversidade cultural.

§1º. O Programa de Mobilidade Acadêmica internacional é de responsabilidade da Diretoria de Internacionalização, subordinada a Diretoria Executiva Acadêmica.

§2º A Diretoria de Internacionalização convocará um comitê para análise das propostas, que será composto por um membro da Diretoria de Internacionalização, pela Coordenação do curso de graduação em Medicina, um membro da Diretoria de Pós-Graduação, um membro da Diretoria Executiva Acadêmica, e um membro da Equipe Jurídica.

CAPÍTULO II

DAS MODALIDADES

Art. 6º. São modalidades de atividades de mobilidade acadêmica realizadas pela SLMANDIC Limeira:

I. Intercâmbio Acadêmico Tradicional;

II. Estágios Clínicos Internacionais;

III. Programas de Pesquisa Internacional (exclusivo para docentes);

IV. Programas de Voluntariado;

V. Cursos e Workshops.

§1º. Por **Intercâmbio Acadêmico Tradicional**, entendem-se os programas em que os discentes e docentes frequentarão uma Instituição parceira no exterior por um período determinado.

§2º. Por **Estágios Clínicos Internacionais**, entendem-se a realização de estágios clínicos em hospitais ou clínicas no exterior. Esses estágios proporcionam uma experiência prática em diferentes ambientes médicos, permitindo aos estudantes e docentes aprender com profissionais de saúde em contextos internacionais.

§3º. Por **Programas de Pesquisa Internacional**, entendem-se a participação de docentes em projetos de pesquisa científica, acadêmica ou tecnológica em colaboração com Instituições estrangeiras, incentivando a troca de experiências, recursos entre países, impulsionando o avanço do conhecimento e a solução de problemas globais.

§4º. Por **Programas de Voluntariado**, entendem-se a participação dos discentes e docentes em programas de voluntariado em saúde em comunidades carentes ou em países em desenvolvimento. Essa experiência proporciona uma perspectiva única sobre questões de saúde global e promove um senso de responsabilidade social.

§5º. Por **Cursos e Workshops**, entendem-se a participação dos alunos e docentes em cursos ou workshops em Instituições estrangeiras, com o propósito de aprimorarem habilidades acadêmicas, clínicas, de inovação e empeendedorismo em um contexto internacional.

TÍTULO III

DA MOBILIDADE ACADÊMICA PARA DISCENTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA SLMANDIC LIMEIRA

Art. 7º. O discente do Curso de Graduação em Medicina da SLMANDIC Limeira interessado em participar do Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional deverá se submeter a processo seletivo específico, publicado pela Diretoria de Internacionalização, no site da SLMANDIC Limeira, no qual encontrará cronograma, vagas oferecidas, critérios de seleção e demais detalhes do certame.

§1º. Caso deseje realizar mobilidade em uma Universidade não conveniada à SLMANDIC Limeira (neste caso, como *free mover*), o aluno deverá entrar em contato com a Universidade de interesse para verificar quais os procedimentos e documentos necessários para sua candidatura a uma vaga no Programa de Mobilidade Acadêmica. O aluno deverá informar à Universidade estrangeira que é um estudante da SLMANDIC Limeira, Faculdade reconhecida pelo Ministério da Educação do Brasil.

§2º. Nestes casos, a responsabilidade de negociação das condições da vaga com a Universidade estrangeira cabe totalmente ao aluno.

§3º. O aluno deverá apresentar a documentação para análise e aprovação do Comitê de Internacionalização, incluindo os documentos exigidos neste Regulamento e do Edital respectivo.

CAPÍTULO III

DA ELIGIBILIDADE

Art. 8º. O intercâmbio está disponível para alunos regularmente matriculados no curso de graduação em Medicina da Faculdade SLMANDIC Limeira.

§1º. Os alunos interessados em participar do Programa de Mobilidade Acadêmica deverá estar em situação financeira e acadêmica regular no curso de graduação em Medicina que estiver matriculado. No momento da candidatura, o discente deverá estar com integralização mínima de 20% e máxima de 90% da matriz curricular.

§2º. Os alunos interessados não poderão apresentar nenhuma reprovação nas disciplinas da grade curricular ou estar com Disciplinas Pendentes ("DP") no momento da inscrição para o certame ou da realização da viagem. Caso já tenham cursado a "DP" e tenham sido aprovados, estarão aptos à candidatura.

§3º. Os alunos interessados em participar do Programa de Mobilidade Acadêmica não poderão apresentar qualquer punição disciplinar em seu histórico escolar na SLMANDIC Limeira.

§4º. Os alunos interessados em participar do Programa de Mobilidade Acadêmica deverão preencher formulário de interesse para análise do Comitê de Internacionalização, que sendo aprovado, encaminhará para apreciação do Conselho Superior da Instituição.

§5º. Os alunos interessados em participar do Programa de Mobilidade Acadêmica deverão observar os prazos estipulados para entrega de documentos.

§6º. Os alunos interessados em participar do Programa de Mobilidade Acadêmica deverão comprovar nível de idioma exigido pelo país e/ou pala IES onde pretende realizar o Programa de Mobilidade Acadêmica. Tal comprovação deve ser feita por meio de testes de proficiência reconhecidos internacionalmente ou certificados válidos que evidenciem satisfatoriamente o domínio do idioma, garantindo assim a plena capacidade de engajamento nas atividades previstas durante o intercâmbio.

§7º. Durante o período do intercâmbio, o aluno não terá abono de faltas, devendo respeitar o percentual máximo de faltas previsto na legislação vigente da sua Instituição de origem.

§8º. Não será aplicada a convalidação de Disciplinas ou aproveitamento de estudos ao aluno que participar do Programa de Mobilidade Acadêmica.

Art. 9º. Caso haja mais alunos inscritos no certame do que as vagas disponibilizadas, além dos outros requisitos descritos no Edital, será considerado como critério de desempate, observada a ordem: i) tempo de matrícula (mais antigo), ii) maior coeficiente de rendimento/acadêmico.

Art. 10º. A aprovação do discente no processo seletivo da SLMANDIC Limeira não garante a participação do discente no Programa de Mobilidade Acadêmica, que ficará condicionada à aceitação por parte da IES de destino e do preenchimento dos demais requisitos exigidos

pela IES de destino, bem como das condições previstas neste Regulamento e no Edital do certame.

Art. 11º. Os discentes devem concordar e cumprir o estabelecido nos princípios gerais de cada modalidade do Programa de Mobilidade Acadêmica, dos quais deverão afirmar que tem pleno conhecimento e estão de total acordo, mediante assinatura de respectivo Termo de Adesão.

TÍTULO IV

DA MOBILIDADE ACADÊMICA PARA DOCENTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA SLMANDIC LIMEIRA

Art. 12º. O Docente dos Cursos de Graduação em Medicina da SLMANDIC Limeira interessado em participar do Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional deverá se submeter a processo seletivo específico, publicado pela Diretoria de Internacionalização, no site da SLMANDIC Limeira, no qual encontrará cronograma, vagas oferecidas, critérios de seleção e demais detalhes do certame.

CAPÍTULO IV

DA ELIGIBILIDADE

Art. 13º. O intercâmbio está disponível para docentes do Curso de Graduação em Medicina da Faculdade São Leopoldo Mandic Limeira (SLMANDIC Limeira), podendo ser concedido afastamento (se o caso), preenchidos os requisitos descritos no respectivo Edital.

§1º. O Docente deverá estar em exercício de docência e ou pesquisa/iniciação científica na Instituição há pelo menos 03 (três) anos consecutivos.

§2º. O Docente deverá apresentar comprometimento em atividades de docência ou de extensão conforme regulamentos e normas da Instituição.

§3º. Os Docentes interessados deverão preencher o formulário de interesse em participar do Programa de Mobilidade Acadêmica e encaminhar para análise do Comitê de Internacionalização e, caso seja aprovado, será encaminhado para apreciação do Conselho Superior da Instituição.

§4º. Os Docentes deverão manifestar o compromisso de retornar à Faculdade São Leopoldo Mandic Limeira após completar o período de participação no Programa de Mobilidade Acadêmica, nela permanecendo, a critério da Instituição, pelo período mínimo equivalente a

03 (três) vezes o período de afastamento, aceitando as penalidades resultantes do não cumprimento do referido prazo.

§5º. Considera-se demissionário o Docente que, ao término do afastamento, não retornar às atividades Docentes na Instituição.

§6º. O Docente deverá ser apresentar uma declaração do(s) Coordenador(es) do(s) Curso(s) de Graduação e ou Pós-graduação onde o Docente atua, assegurando que o afastamento requerido não exigirá nova contratação de Docente substituto.

§7º. O Docente deverá ser apresentar curriculum vitae devidamente atualizado e disponibilizado na Plataforma Lattes.

§8º. Na modalidade de pesquisa internacional, o Docente deverá apresentar curriculum vitae do pesquisador da Instituição receptora, bem como, carta de concordância e aceite do Docente na IES de destino, durante o período previsto para desenvolvimento do estágio do Programa de Mobilidade Acadêmica. Adicionalmente, deverá ser apresentado projeto de pesquisa a ser desenvolvido durante o período de intercâmbio, proposto pelo Orientador da Instituição de destino.

§9º. Os Docentes interessados deverão comprovar nível de idioma exigido pelo país e pela IES onde pretende realizar o Programa de Mobilidade Acadêmica. Tal comprovação deve ser feita por meio de testes de proficiência reconhecidos internacionalmente ou certificados válidos que evidenciem satisfatoriamente o domínio do idioma, garantindo assim a plena capacidade de engajamento nas atividades previstas durante o intercâmbio.

§10º. O Docente deverá acordar com o Coordenador do Curso como será realizada a reposição das aulas, sob sua responsabilidade, ou a possibilidade de licença sem remuneração.

Art. 14º. A aprovação do Docente pela SLMANDIC Limeira não garante a participação do Docente no Programa de Mobilidade Acadêmica, que ficará condicionada à aceitação por parte da IES de destino, bem como ao preenchimento dos requisitos deste Regulamento e do Edital do certame.

Art. 15º. Os Docentes devem concordar e cumprir o estabelecido nos princípios gerais de cada modalidade do Programa de Mobilidade Acadêmica, dos quais deverão afirmar que tem pleno conhecimento e estão de total acordo, mediante assinatura de Termo de Adesão.

TÍTULO V

DA MOBILIDADE ACADÊMICA PARA DISCENTES DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA SLMANDIC LIMEIRA

Art. 16º. O discente dos cursos de Pós-Graduação em Medicina da SLMANDIC Limeira interessado em participar do Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional deverá se submeter a processo seletivo específico, publicado pela Diretoria de Internacionalização, no site da SLMANDIC Limeira, no qual encontrará cronograma, vagas oferecidas, critérios de seleção e demais detalhes do certame.

§1º. Caso deseje realizar mobilidade em uma Universidade não conveniada à SLMANDIC Limeira (neste caso, como *free mover*), o aluno deve entrar em contato com a Universidade de interesse para verificar quais os procedimentos e documentos necessários para sua candidatura a uma vaga no Programa de Mobilidade Acadêmica. O aluno deverá informar à Instituição estrangeira que é um estudante da SLMANDIC Limeira, Faculdade reconhecida pelo Ministério da Educação do Brasil.

§2º. Nestes casos, a responsabilidade de negociação das condições da vaga no Programa de Mobilidade Acadêmica com a Instituição estrangeira caberá totalmente ao aluno.

§3º. O aluno deverá apresentar a documentação para análise e aprovação do Comitê de Internacionalização, incluindo os documentos exigidos neste Regulamento e do Edital respectivo.

CAPÍTULO V

DA ELIGIBILIDADE

Art. 17º. O intercâmbio está disponível para alunos regularmente matriculados nos Cursos de Pós-Graduação em Medicina da SLMANDIC Limeira.

§1º. Os alunos interessados em participar do Programa de Mobilidade Acadêmica deverão estar em situação financeira e acadêmica regular nos Cursos de Pós-Graduação em Medicina que estiverem matriculados. No momento da candidatura, o discente deverá estar com integralização mínima de 20% e máxima de 90% da matriz curricular.

§2º. Os alunos interessados em participar do Programa de Mobilidade Acadêmica não poderão apresentar punição disciplinar em seu histórico escolar na SLMANDIC Limeira.

§4º. Os alunos interessados em participar do Programa de Mobilidade Acadêmica deverão preencher formulário de manifestação de interesse para análise do Comitê de Internacionalização, que sendo aprovado, encaminhará para apreciação do Conselho Superior da Instituição.

§5º. Os alunos interessados em participar do Programa de Mobilidade Acadêmica deverão observar os prazos estipulados para entrega de documentos.

§6º. Os alunos interessados em participar do Programa de Mobilidade Acadêmica deverão comprovar nível de idioma exigido pelo país e pala IES onde pretende realizar a Mobilidade Acadêmica. Tal comprovação deverá ser feita por meio de testes de proficiência reconhecidos internacionalmente ou certificados válidos que evidenciem satisfatoriamente o domínio do idioma, garantindo assim a plena capacidade de engajamento nas atividades previstas durante o intercâmbio.

§7º. O período do intercâmbio deverá ser definido de acordo com o prazo institucional do curso em que o aluno está matriculado com anuência e supervisão do Orientador e/ou Coordenador do Curso.

§8º. Independente da modalidade acadêmica, não haverá convalidação de Disciplinas ou aproveitamento de estudos.

§9º. Caso haja mais alunos inscritos no certame do que as vagas disponibilizadas, além dos outros requisitos no Edital, será considerado como critério de desempate, observada a ordem: i) tempo de matrícula (mais antigo); ii) maior coeficiente de rendimento/acadêmico.

Art. 18º. A aprovação do discente no processo seletivo da SLMANDIC Limeira não garante a Mobilidade Acadêmica, que fica condicionada à aceitação por parte da IES de destino.

Art. 19º. Os discentes deverão concordar e cumprir o que estabelecem os princípios gerais de cada modalidade do Programa de Mobilidade Acadêmica, dos quais deverão afirmar que tem pleno conhecimento e estão de total acordo, mediante assinatura de respectivo Termo de Adesão.

TÍTULO VI

DA MOBILIDADE ACADÊMICA PARA DOCENTES DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA SLMANDIC LIMEIRA

Art. 20º. O Docente dos Cursos de Pós-Graduação em Medicina da SLMANDIC Limeira interessado em participar do Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional deverá se submeter a processo seletivo específico, publicado pela Diretoria de Internacionalização, no site da SLMANDIC Limeira, no qual encontrará cronograma, vagas oferecidas, critérios de seleção e demais detalhes do certame.

CAPÍTULO IV

DA ELIGIBILIDADE

Art. 21º. O intercâmbio está disponível para Docentes do Curso de Pós-Graduação em Medicina da SLMANDIC Limeira, podendo ser concedido afastamento (se o caso), mediante requisitos descritos no respectivo Edital.

§1º. O Docente deverá estar em exercício de docência na Instituição há pelo menos 03 (três) anos.

§2º. O Docente deverá apresentar comprometimento em atividades de docência previstas conforme regulamentos e normas da Instituição.

§3º. Os Docentes interessados em participar do Programa de Mobilidade Acadêmica deverão preencher o formulário de manifestação de interesse e encaminhar para análise do Comitê de Internacionalização que, caso seja aprovado, será encaminhado para apreciação do Conselho Superior da Instituição.

§4º. Os Docentes deverão manifestar o compromisso de retornar à Faculdade São Leopoldo Mandic Limeira após completar o período de participação no Programa de Mobilidade Acadêmica, nela permanecendo, a critério da Instituição, pelo período mínimo equivalente a 03 (três) vezes o período de afastamento, aceitando as penalidades resultantes do não cumprimento do referido prazo.

§5º. Considera-se demissionário o Docente que, ao término do afastamento, não retornar às atividades docentes na Instituição.

§6º. O Docente deverá apresentar uma declaração do(s) Coordenador(es) do(s) Curso(s) de Pós-Graduação onde o Docente atua, assegurando que o afastamento requerido não exigirá nova contratação de Docente substituto.

§6º. O Docente deverá apresentar curriculum vitae devidamente atualizado e disponibilizado na Plataforma Lattes.

§7º. Na modalidade de pesquisa internacional, o Docente deverá apresentar curriculum vitae do pesquisador da Instituição receptora, bem como, carta de concordância e aceite do Docente na IES de destino, durante o período previsto para desenvolvimento do estágio do Programa de Mobilidade Acadêmica. Adicionalmente, deverá ser apresentado projeto de pesquisa a ser desenvolvido durante o seu intercâmbio, proposto pelo Orientador na Instituição de destino

§8º. Os Docentes interessados em participar do Programa de Mobilidade Acadêmica deverão comprovar nível de idioma exigido pelo país e pela IES onde pretende realizar a

Mobilidade Acadêmica. Tal comprovação deverá ser feita por meio de testes de proficiência reconhecidos internacionalmente ou certificados válidos que evidenciem satisfatoriamente o domínio do idioma, garantindo assim a plena capacidade de engajamento nas atividades previstas durante o intercâmbio.

§9º. O Docente deverá acordar com o Coordenador do Curso como será realizada a reposição das aulas, sob sua responsabilidade e verificar a possibilidade de licença sem remuneração.

§10º. Para professores doutores vinculados aos cursos de doutorado é possível a adesão ao Programa de pós-doutoramento internacional, com Regulamento próprio.

Art. 22º. A aprovação do Docente no processo seletivo da SLMANDIC Limeira não garante a participação no Programa de Mobilidade Acadêmica, que ficará condicionada à aceitação por parte da IES de destino, bem como ao preenchimento dos requisitos deste regulamento e do Edital do certame.

Art. 23º. Os Docentes deverão concordar e cumprir o estabelecido nos princípios gerais de cada modalidade do Programa de Mobilidade Acadêmica, dos quais afirmarão que tem pleno conhecimento e estão de total acordo, mediante assinatura de respectivo Termo de Adesão.

CAPÍTULO IV

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

Art. 24º. Os Discentes e Docentes selecionados para participar do Programa de Mobilidade Acadêmica deverão cumprir todas as obrigações acadêmicas, programação acordada entre as IES e regulamentos da Instituição destino durante o período de participação no referido Programa de Mobilidade Acadêmica.

§1º. Os participantes do Programa de Mobilidade Acadêmica deverão respeitar as leis e normas do país da IES destino, bem como os princípios éticos e profissionais da prática médica.

§2º. Os participantes do Programa de Mobilidade Acadêmica deverão representar adequadamente a Faculdade São Leopoldo Mandic Limeira e deverão manter uma conduta exemplar em todas as circunstâncias, dentro e/ou fora da Instituição.

Art. 25º. É obrigatória e de exclusiva responsabilidade do Discente e/ou Docente participante do Programa de Mobilidade Acadêmica, a contratação de apólice de seguro saúde, acidentes pessoais e repatriação, se pertinente, em seu favor, sem qualquer ônus para a Instituição de origem ou de destino.

§1º. O seguro saúde deverá ser providenciado pelo Discente e/ou Docente participante do Programa de Mobilidade Acadêmica, no país de origem e antes de sua chegada à Instituição destino, devendo permanecer em vigor durante todo o período de participação no Programa.

Art. 26º. O participante do Programa de Mobilidade Acadêmica deverá apresentar passaporte válido com visto adequado e vigente pelo prazo mínimo equivalente ao prazo de duração do Programa de Mobilidade Acadêmica ou a validade exigida pelo país anfitrião (da Universidade destino), feita exceção a participantes oriundos dos países do MERCOSUL.

Art. 27º. A duração do intercâmbio será estabelecida em acordo entre a SLMANDIC Limeira e a Instituição parceira de destino, no caso de haver convênio já estabelecido, respeitando as regulamentações de cada Curso e Programa de Mobilidade Acadêmica.

§1º. O período de desenvolvimento do Programa Mobilidade Acadêmica poderá variar, conforme definido no acordo de cooperação firmado entre a SLMANDIC Limeira e a Universidade de destino.

Art. 28º. Ao final do Programa de intercâmbio, os participantes deverão apresentar um relatório de atividades sobre as atividades desenvolvidas no Programa, num prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término do Programa de Mobilidade Acadêmica, o qual deverá ser entregue para na Diretoria de Internacionalização.

TÍTULO V

DA MOBILIDADE ACADÊMICA PARA DISCENTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DE OUTRAS IES INTERNACIONAIS

Art. 29º. Ao discente oriundo de outra IES estrangeira, é permitida a participação no Programa de Mobilidade Acadêmica, como *free mover* ou mediante prévia celebração de Convênio de Cooperação firmado com a Faculdade São Leopoldo Mandic de Limeira.

§1º. O discente de outra IES estrangeira interessado em participar do Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional deverá ser submetido a processo seletivo interno,

publicado pela Diretoria de Internacionalização, no site da SLMANDIC Limeira ou mediante carta convite, no qual encontrará cronograma, vagas oferecidas, critérios de seleção e demais detalhes do certame.

CAPÍTULO V

DA ELIGIBILIDADE

Art. 30º. O discente oriundo de outra IES deverá estar regularmente matriculado em IES devidamente regularizada em seu país de origem.

Art. 31º. O Discente interessado em participar do Programa de Mobilidade Acadêmica deverá apresentar Plano de Estudo preliminar, a ser cumprido durante o desevolvimento das atividades do Programa de Mobilidade Acadêmica, contendo as atividades acadêmicas a serem realizadas na SLMANDIC Limeira, incluindo estágios, se houver.

Art. 32º. O Docente ineressado em participar do Programa de Mobilidade Acadêmica deverá apresentar carta de motivação pessoal, indicando os motivos pessoais para participar do intercâmbio e os motivos que levaram à escolha da SLMANDIC Limeira.

Art. 33º. O Discente ineressado em participar do Programa de Mobilidade Acadêmica deverá apresentar passaporte válido com visto adequado, pelo prazo mínimo equivalente ao prazo de desenvolvimentos das atividades do Programa feita exceção aos alunos oriundos dos países do MERCOSUL.

Art. 34º. O Discente interessado em participar do Programa de Mobilidade Acadêmica, deverá apresentar carta de recomendação elaborada por professor ou outra autoridade acadêmica de sua IES de origem, quando o interesse seja para participação no Programa de Mobilidade Acadêmica de Pesquisa Internacional.

Art. 35º. Os discentes interessados em participar do Programa de Mobilidade Acadêmica deverão observar os prazos estipulados para entrega de documentos estabelecidos no respectivo Edital.

Art. 36º. Caso haja mais alunos interessados em participar do Programa de Mobilidade Acadêmica do que as vagas disponibilizadas, será considerado como critério de desempate, observada a ordem: i) tempo de matrícula (mais antiga); ii) maior coeficiente de rendimento/acadêmico.

Art. 37º. O Discente de outra IES inscrito no Programa de Mobilidade Acadêmica na SLMANDIC Limeira deverá submeter-se a todas as normas legais vigentes da IES, inclusive as relativas ao Decoro Acadêmico, mantendo os direitos e obrigações dos Discentes da SLMANDIC Limeira, devendo ainda respeitar a legislação civil e penal vigente no Brasil, durante o tempo que estiver participando do Programa de Mobilidade Acadêmica da SLMANDIC Limeira.

TÍTULO VI
DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES

Art. 38º. As Instituições conveniadas obrigam-se a alcançar reciprocidade nas atividades contempladas pelo Convênio firmado entre as Partes, bem como os termos deste Regulamento e da legislação vigente aplicável às atividades desenvolvidas em razão do Programa de Mobilidade Acadêmica.

§1º. Ao final da estada do Docente e/ou Discente, ambas as Instituições (origem e destino) se comprometem a enviar ao órgão apropriado responsável pela avaliação do (a) discente participante do Programa um documento oficial, com descrição detalhada das atividades desenvolvidas e a avaliação recebida, quando for o caso.

§2º. Na SLMANDIC Limeira, o órgão responsável pela elaboração e recebimentos do documento oficial acima exigido, será a Diretoria de Internacionalização.

Art. 39º. Ambas as Instituições (origem e destino) se comprometem a promover a integração dos Docentes e/ou Discentes na Instituição de sua responsabilidade.

Art. 40º. Ambas as Instituições deverão prover condições e local apropriados para desenvolvimento das atividades e do trabalho do Discente e/ou do Docente visitantes, na medida de suas possibilidades e conforme legislação vigente aplicável.

TÍTULO VII

DO SUPORTE FINANCEIRO

Art. 41º. Os Docentes e Discentes participantes do Programa de Mobilidade Acadêmica responsabilizam-se exclusivamente pelo pagamento das taxas acadêmicas, quando existentes, em sua Instituição de origem. As demais despesas (viagem, hospedagem, seguro, etc.) poderão ser financiadas por órgãos externos, sempre a cargo do próprio Docente ou Discente, sem qualquer ônus para as Instituições (origem ou destino). A existência da Cooperação Acadêmica entre as Instituições (origem ou destino) não implica compromisso de suporte financeiro das referidas Instituições aos Docentes ou Discentes.

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42º. Qualquer alteração ou revisão deste Regulamento deverá ser aprovada pelas autoridades competentes da SLMANDIC Limeira, envolvendo a Diretoria Executiva Acadêmica e Mantenedora.

Art. 43º. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer disposições anteriores relacionadas ao Programa de Mobilidade Acadêmica de Discentes e/ou Docentes da Faculdade São Leopoldo Mandic Limeira.

Limeira, 25 de junho de 2024.

Prof. Dr. José Luiz Cintra Junqueira
Presidente do Conselho Superior - CONSU

SÃO LEOPOLDO MANDIC
LIMEIRA

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA PARA DOCENTES E DISCENTES DA FACULDADE SÃO LEOPOLDO MANDIC LIMEIRA

1. Observados os termos do Regulamento do Programa de Mobilidade Acadêmica, os Discentes e Docentes da Faculdade São Leopoldo Mandic Limeira interessados em participar das modalidades disponibilizadas no referido Programa, deverão preencher o requerimento (Anexo I), além de apresentar todos os documentos exigidos no respectivo Edital.

2. O Comitê de Internacionalização fará as análises e apreciação da proposta apresentada pelo interessado. A proposta e documentos solicitados no Edital respectivo, deverão ser enviados pelo interessado, por via eletrônica digitalizada, no seguinte endereço mobilidadeinternacional.medicina@slmandic.edu.br, no prazo mínimo 90 (noventa) dias antes da realização da atividade do Programa e observados os demais prazos do Edital respectivo.

3. Após aprovada a proposta apresentada pelo interessado, as informações para que as demais providencias sejam tomadas em conjunto com o proponente, serão enviadas para a Coordenação Acadêmica do Curso no qual o interessado esteja vinculado.

4. Após a realização das atividades do Programa de Mobilidade Acadêmica, o participante aprovado deverá enviar ao Comitê de Internacionalização, no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias após o término do Programa,** Relatório circunstanciado, acompanhado dos documentos abaixo indicados, ocasião que a coordenação do Curso no qual o Docente ou Discente está vinculado, fará a avaliação e parecer sucinto para emissão do respectivo certificado:

4.1. Relatório Final das atividades devidamente preenchido e assinado.

4.2. Cópia das passagens aéreas de retorno.

4.3. Cópia de um certificado da Instituição estrangeira ou documento que certifique a participação na atividade.

ANEXO I - REQUERIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA NO EXTERIOR DISCENTE

Prezado Senhor Diretor da (graduação/pós-graduação) (Medicina).

Eu, _____, inscrito no RA nº _____, aluno(a) matriculado(a) no _____ semestre do Curso de (graduação, pós-graduação) em (Medicina), venho respeitosamente à presença de V.Sa. para requerer inscrição para participar do Programa de Mobilidade Acadêmica, conforme segue:

() Intercâmbio Acadêmico Tradicional;

() Estágios Clínicos Internacionais;

() Programas de Voluntariado Médico;

() Cursos e Workshops Específicos.

Na Instituição:

No período:

Para realização das seguintes atividades:

Em anexo, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

	Submissão	Aceite
1 – Requerimento para realização do intercâmbio	X	
2 – Carta de Aceite da Universidade Convenente	X	
3 – Histórico Escolar (somente discente)	X	
4 – Curriculum Vitae / Lattes	X	
5- Termo de Compromisso	X	
6 – Carta de Intenção	X	
7- Curriculum Vitae / Lattes do pesquisador da Instituição receptora	X	
8 – Plano de Estudos / Atividades (com assinatura de um docente da Universidade estrangeira)	X	
9- Declaração do coordenador do curso de graduação (somente docente)	X	
10 – Carta de Recomendação (não obrigatório)	X	
11- Conhecimento idioma exigido pela IES/país receptor		X
11 – Seguro Saúde		X

Declaração de compromisso:

Declaro para os devidos fins que aceito as condições do Programa de Mobilidade Acadêmica da Faculdade São Leopoldo Mandic Limeira e me comprometo a cumpri-las caso seja selecionado(a) nos termos do respectivo Processo Seletivo, assumindo todas as responsabilidades previstas neste documento e respectivo Edital, inclusive financeiras, bem como pelo cumprimento das atividades a serem desenvolvidas no período de duração dos estudos do Programa por mim escolhido no ato da minha inscrição.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do discente

SÃO LEOPOLDO MANDIC
LIMEIRA

MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL DISCENTE

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, inscrito(a) no RA n° _____, portador da Cédula de Identidade (RG/RNE) nº: _____, CPF: _____, aluno(a) regularmente matriculado(a) no curso de graduação/pós-graduação em _____, da Faculdade São Leopoldo Mandic Limeira, venho, por meio deste instrumento, declarar que me comprometo a cumprir regularmente as atividades propostas no Plano de Estudos do Programa de Mobilidade Acadêmica a ser desenvolvido no período de _____/_____ a _____/_____ no(a) _____ (Faculdade/Instituto) da Universidade _____, _____ (país), conforme apresentado no Requerimento ("Anexo 1") encaminhado à Comissão de Internacionalização desta Faculdade. Declaro ainda que estou ciente de que: (a) durante o período de intercâmbio na Universidade estrangeira, continuo a ser responsável por minhas obrigações como discentes, em especial pela realização de minha (re)matrícula na Faculdade São Leopoldo Mandic; (b) não será concedida extensão do período de estudos acima referido, bem como não haverá a transferência de minhas atividades de intercâmbio para outra Instituição de ensino; (c) assumo, mediante este instrumento, o compromisso de retornar às minhas atividades acadêmicas regulares na Faculdade São Leopoldo Mandic Limeira, após concluídas as atividades do Programa de Mobilidade Acadêmica, no período letivo _____.

_____, _____ de _____ de _____.

Aluno(a)

ANEXO II - REQUERIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA NO EXTERIOR

Prezado Senhor Diretor da (graduação/pós-graduação) (Medicina).

Eu,_____, portador(a) da Cédula de Identidade nº (RG/RNE): _____, inscrito(a)CPF: _____, Docente na Disciplina de _____ do curso de graduação/pós graduação em _____, Docente na Disciplina de _____ semestre do Curso de (graduação, pós-graduação) em (Medicina), venho respeitosamente à presença de V.Sa. para requerer inscrição para participar do Programa de Mobilidade Acadêmica, conforme segue:

() Intercâmbio Acadêmico Tradicional;

() Estágios Clínicos Internacionais;

() Programas de Pesquisa Internacional;

() Programas de Voluntariado Médico;

() Cursos e Workshops Específicos.

Na Instituição:

No período:

Para realização das seguintes atividades:

Em anexo, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

	Submissão	Aceite
1 – Requerimento para realização do intercâmbio	X	
2 – Carta de Aceite da Universidade Convenente	X	
3 – Histórico Escolar (somente discente)	X	
4 – Curriculum Vitae / Lattes	X	
5- Termo de Compromisso	X	
6 – Carta de Intenção	X	
*7- Curriculum Vitae / Lattes do pesquisador da Instituição receptora	X	
*8 – Plano de Estudos / Atividades (com assinatura de um docente da Universidade estrangeira)	X	
9- Declaração do coordenador do curso de graduação (somente docente)	X	
*10 – Carta de Recomendação (não obrigatório)	X	
11- Conhecimento idioma exigido pela IES/país receptor		X
11 – Seguro Saúde		X

**aplicável para Programas de Pesquisa Internacional.*

Declaração de compromisso:

Declaro para os devidos fins que aceito as condições do Programa de Mobilidade Acadêmica da Faculdade São Leopoldo Mandic e me comprometo a cumpri-las caso seja selecionado(a) nos termos do respectivo Processo Seletivo, assumindo todas as responsabilidades previstas neste documento e respectivo Edital, inclusive financeiras, bem como pelo cumprimento das atividades a serem desenvolvidas no período de duração dos estudos do Programa por mim escolhido no ato da minha inscrição.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do docente

SÃO LEOPOLDO MANDIC
LIMEIRA

MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL DOCENTE

TERMO DE COMPROMISSO

Eu,_____,
portador(a) da Cédula de Identidade nº (RG/RNE): _____, inscrito(a)CPF: _____, Docente na Disciplina de _____ do curso de graduação/pós graduação em _____, da Faculdade São Leopoldo Mandic Limeira, venho, por meio deste instrumento, Declarar para os devidos fins que me comprometo a cumprir regularmente as atividades propostas no Plano de estudos do Programa de Mobilidade Acadêmica a ser desenvolvido no período de _____/_____ a _____/_____ no(a) _____ (Faculdade/Instituto) da Universidade _____, _____ (país), conforme apresentado no Requerimento ("Anexo 1") encaminhado à Comissão de Internacionalização desta Faculdade. Declaro ainda que estou ciente e assumo, mediante este instrumento, o compromisso de retornar às minhas atividades acadêmicas regulares na Faculdade São Leopoldo Mandic Limeira ao final das atividades do Programa de Mobilidade Acadêmica, no período letivo _____, aceitando as penalidades resultantes do não cumprimento.

_____, _____ de _____ de _____.

Docente